



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais  
Centro de Referência em Formação e Educação a Distância  
Rua Professor Monteiro Fonseca, 216, Vila Brasília - Telefone: (38) 3218-7300  
CEP: 39400-149, Montes Claros/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

## EDITAL Nº. 52, DE 06 DE MAIO DE 2020

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA COORDENADOR DE CURSO PARA ATUAR NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO-PRONATEC/BOLSA FORMAÇÃO, NOVOS CAMINHOS/MEC/IFNMG.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS (IFNMG), por intermédio da Centro de Referência em Formação e Educação a Distância, torna público que estarão abertas inscrições para o processo de seleção de profissionais para formação de cadastro de reserva para Coordenador de Curso do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego PRONATEC, no âmbito da Bolsa-Formação, instituído pela Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011. Este edital será regido em conformidade com a Portaria MEC Nº 817, de 13 de agosto de 2015, Portaria MEC Nº 1.152 de 22 de dezembro de 2015, Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 de março de 2012, Regulamento de Organização Administrativa das Ações da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, alterações introduzidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/1996) pelas Leis de nº 11.741/2008 e de nº 13.415/2017, no tocante à Educação Profissional Técnica de Nível Médio e na Formação Técnica e Profissional, Manual de Gestão Rede e-Tec Brasil e Profuncionário, e demais legislações vigentes.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais de nível superior, interessados em desempenhar os encargos de: Coordenador de Curso, com atuação no Centro de Referência em Formação e Educação a Distância – CEAD/IFNMG, localizado em Montes Claros/MG, nos cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, subprograma Bolsa-Formação, Novos Caminhos, geridos pelo cead/IFNMG.

1.2 A presente seleção será regida por este Edital e executada pela Coordenação Geral da Bolsa-Formação/PRONATEC, com apoio de comissão específica constituída no âmbito do CEAD/IFNMG.

1.3 As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513/2011, artigo 8º, § 3º).

1.4 Toda a comunicação concernente ao presente processo de seleção interna simplificada, independente se de caráter coletivo ou individual, se dará através do sítio <http://www.ifnmg.edu.br/cead>, desobrigando o IFNMG de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.5 O presente Processo de Seleção Simplificada terá validade de um ano, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável por igual período.

1.6 O candidato poderá realizar somente uma inscrição neste Processo Seletivo.

1.7 Não será permitido alterar dados ou informações do candidato durante o período reservado para as inscrições.

1.8 Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail [fic2020coordenadordecorso@gmail.com](mailto:fic2020coordenadordecorso@gmail.com).

## 2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos e profissionais de nível médio, e de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores. Esta ação intensifica a expansão da rede federal de educação profissional e tecnológica, com recursos custeados pelo Pronatec/Bolsa Formação de acordo com as Portarias MEC N° 817 e 1.152/2015, Manual de Gestão Rede e-Tec Brasil e Profucionário e legislações vigentes.

## 3. DO ENCARGO, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DA BOLSA

3.1 Os profissionais selecionados para atuar no PRONATEC – Bolsa-Formação serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o art. 9º e seus parágrafos, da Lei nº 12.513 de 26/10/2011 e no art. 15º, seus incisos e parágrafos, da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16/03/2012 (e suas alterações), pelo tempo de efetiva atuação na execução de suas atribuições.

3.2 O valor da bolsa que trata o subitem 3.1 obedecerá aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao PRONATEC e respectivo valor, conforme Quadro 1:

Quadro 1: Carga Horária Semanal

Encargo	Carga Horária Máxima Semanal	Valor
Coordenador de Curso	Até 10 horas/semanais	R\$ 40,00 por hora

3.2.1 O valor final mensal poderá sofrer alterações para mais ou para menos, a depender da quantidade efetiva de dias úteis trabalhados no mês.

3.3 Os servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica perceberão remuneração paga através da modalidade “bolsa”, baseado na Nota Informativa nº 69/2015/DIR/SETEC/MEC, que trata do disciplinado no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011

3.4 Os profissionais que não pertencem ao quadro de servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica serão remunerados por meio da modalidade “prestação de serviços de pessoas físicas”.

3.5 Aos candidatos que não têm vínculo efetivo com as Redes Públicas de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, devem estar cientes de que o pagamento da bolsa haverá incidência de obrigações tributárias e contributivas, de conformidade com a legislação vigente, em especial o contido no Parágrafo Único do Art. 26 da Lei nº 12.816/2013.

3.6 Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito do CEAD/IFNMG, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, ou em períodos de recesso nas atividades da respectiva unidade.

3.7 O candidato selecionado deverá cumprir sua carga horária semanal no Centro de Referência em Formação e Educação a Distância – CEAD/IFNMG, localizado em Montes Claros/MG, em TURNO a ser definido pela sua Coordenação; tendo em vista o atual momento de isolamento social em virtude da pandemia do Covid-19, exclusivamente durante este período as atividades serão desenvolvidas a distância.

3.8 As atribuições e a carga horária dos bolsistas servidores não podem conflitar com suas atividades e carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011, disposto no § 4º do art. 14 da Resolução nº 04/2012 do FNDE.

3.9 A carga horária semanal de dedicação ao programa para os coordenadores de curso ficará limitada a 20 horas (de 60 minutos) semanais.

3.10 O candidato deverá inscrever-se em turno diverso daquele (s) em que exerce suas atividades habituais como servidor (a) público, caso servidor público de uma ou mais das três esferas de governo (federal, estadual ou municipal).

3.10.1 O Instituto não acatará solicitações de adaptações de jornada de trabalho; 3.10.2 O candidato, quando servidor público, deverá apresentar autorização do setor de recursos humanos da instituição a qual for vinculado, no caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, conforme determinado no inciso II do art. 14 da Resolução nº 04/2012 do FNDE (Anexo IV – Autorização do Setor de Recursos Humanos).

3.10.3 A bolsa da função de Coordenador de Curso ficará limitada a 20 horas (de 60 minutos) semanais.

3.11 Não haverá adicional para exercício de atividades noturnas.

3.12 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12 da Resolução 04/2010 do FNDE.

3.13 Não será permitido o acúmulo com nenhuma outra bolsa cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 ou o Regulamento de concessão de bolsas de pesquisa, de pós-graduação, de extensão, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, no âmbito do IFNMG, aprovado pela Resolução nº 26/2017 – CONSUP/IFNMG.

3.14 Os profissionais bolsistas no encargo de COORDENADOR DE CURSO terão as seguintes atribuições:

- a) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- b) Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- c) Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- d) Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- e) Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- f) Participar dos encontros de coordenação, promovidos pelos coordenadores geral e adjunto;
- g) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- h) Participar da capacitação específica para o desempenho da função e da etapa preparatória dos alunos;
- i) Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores e dos professores;
- j) acompanhar e executar, quando necessário, o cadastramento dos alunos matriculados, nos sistemas utilizados pelo CEAD.

k) Realizar outras atividades necessárias para o bom desempenho do ensino no programa Pronatec/Bolsa-Formação;

3.15 O desempenho das atividades se dará no CEAD/IFNMG, em Montes Claros -MG, e poderá ocorrer em qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, em qualquer um dos turnos de acordo com as necessidades dos cursos.

3.16 A permanência do profissional selecionado na equipe PRONATEC/IFNMG está diretamente condicionada ao bom desempenho de suas atribuições. Portanto, o IFNMG tem a prerrogativa de submeter o bolsista a avaliações de desempenho, com este propósito.

3.17 Para todos os encargos implica na capacitação desse profissional, que será realizada conforme cronograma e local oportunamente definidos e divulgados, sendo obrigatória a sua participação.

3.18 O candidato convocado que não participar do curso de capacitação, por qualquer motivo, ou obtiver frequência inferior a 80% da carga horária, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

3.19 O afastamento do bolsista das atividades referentes à Bolsa-Formação poderá ocorrer ainda por não observância dos dispositivos legais do PRONATEC e outras legislações, pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, por motivo de indisciplina e desrespeito ao organograma do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, bem como por motivo de ineficiência, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DO ENCARGO

##### 4.1 DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1.1 As inscrições são gratuitas.

4.1.2 O período das inscrições está disponível no Cronograma (item 9).

4.1.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no portal do CEAD/IFNMG <http://www.ifnmg.edu.br/cead>

4.1.4 No ato da inscrição o candidato preencherá o questionário que determinará a pontuação que obterá no processo seletivo. Assim, faz-se necessário o máximo de cuidado, pois tudo o que for informado precisará ser comprovado posteriormente.

4.1.5 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e a expressa concordância com os seus termos.

4.1.6 Os demais prazos do presente processo seletivo, constam no item 9 deste edital.

4.1.7 No ato da inscrição no presente processo seletivo não haverá a exigência de apresentação de documentos comprobatórios.

4.1.8 Em caso de convocação, o candidato deverá encaminhar para o e-mail

fic2020coordenadordecorso@gmail.com, todos os documentos exigidos, inclusive aqueles que comprovem os pontos obtidos na classificação de acordo com o encargo pretendido (vide “Anexo I – Tabela de Pontuações”).

4.1.9 O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na Internet.

4.1.10 O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do (a) candidato(a).

4.1.11 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, no formulário eletrônico de inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.

4.1.12 Na vigência do período de inscrições, não serão aceitas solicitações de correção de dados inseridos no formulário de inscrição, nem o cancelamento de inscrição.

## 4.2 DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA INSCRIÇÃO

4.2.1 Idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

4.2.2 O candidato deve possuir a formação exigida no “Anexo II – Formação Exigida para o Encargo” deste Edital.

4.2.3 Exige-se do candidato, no exercício da função, os conhecimentos mínimos de uso das ferramentas de informática e internet.

4.2.4 No ato da convocação não será exigida comprovação de competência em informática. Porém, caso seja verificado posteriormente que o profissional selecionado não possua tais competências, afetando assim seu desempenho no exercício da função, poderá ser desligado, a qualquer tempo, do programa pela Coordenação do PRONATEC/IFNMG.

## 5 DAS VAGAS

5.1 O Processo Seletivo é para formação de cadastro de reserva e as vagas serão preenchidas a depender da necessidade do CEAD/IFNMG.

5.2 A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e conseqüente percepção de bolsa.

5.3 No prazo de validade do edital, o IFNMG poderá convocar candidatos classificados, conforme necessidade do programa.

## 6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Todo o processo de seleção e classificação será feito pela Comissão de processo seletivo específica constituída no âmbito do Pronatec/IFNMG.

6.2 A Comissão de Processo Seletivo do Pronatec/IFNMG ficará responsável pela análise/julgamento das situações não previstas neste edital, sendo soberana em suas decisões.

6.3 A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório/classificatório, e em conformidade com as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição.

6.4 No ato da inscrição, o candidato responderá um questionário sobre sua formação acadêmica e experiências profissionais.

6.4.1 O Questionário preenchido gerará a pontuação do candidato. Para efeitos de classificação serão observados os parâmetros definidos no Anexo I.

6.4.2. Todas as informações prestadas pelo candidato ao preencher o formulário eletrônico deverão ser comprovadas posteriormente.

6.4.3 Os critérios serão pontuados uma única vez.

6.4.4 Caso haja erros no preenchimento de dados pessoais e referentes à tabela de pontuação, que influenciem em sua classificação, o candidato deverá interpor recurso no período previsto pelo cronograma deste Processo Seletivo solicitando correção, todas as situações interpostas através de recurso serão analisadas pela Comissão de Processo Seletivo do Pronatec/IFNMG, podendo ou não ser deferido.

6.5 Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos, apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos da vaga, descritos no item 4.2 deste Edital.

6.6 A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos informados pelo candidato no ato da inscrição.

6.7 Em caso de empate entre candidatos, será observado o critério:

6.7.1 maior pontuação no item 1 da Tabela de Pontuação;

6.7.2 maior pontuação no item 2 da Tabela de Pontuação;

6.7.3 permanecendo o empate será considerado o candidato mais idoso.

## 7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 O resultado preliminar e o resultado final do Processo Seletivo serão divulgados na página eletrônica do CEAD/IFNMG: <http://www.ifnmg.edu.br/cead>, obedecendo ao Cronograma apresentado no item 9.

7.2 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar por meio de formulário eletrônico que será disponibilizado na página do CEAD/IFNMG: <http://ifnmg.edu.br/cead>.

7.3 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

7.4 A Comissão de Processo Seletivo do PRONATEC/IFNMG ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção bem como o julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

7.5 Os demais candidatos classificados que não forem convocados permanecerão em lista de espera e poderão ser convocados posteriormente.

## 8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação de candidatos ocorrerá mediante o surgimento de vagas, observando-se a classificação dos inscritos, a fim de comprovar as informações prestadas no momento da inscrição para efeito de classificação.

8.2 Caso o candidato não comprove ou não apresente todos os documentos exigidos neste Processo Seletivo, o mesmo será desclassificado, sendo convocado o próximo candidato da lista de espera do cadastro de reserva.

8.3 O candidato, quando convocado, deverá encaminhar através do e-mail

[fic2020coordenadordecorso@gmail.com](mailto:fic2020coordenadordecorso@gmail.com), os seguintes documentos:

1. RG e CPF;
2. Comprovante de endereço;
3. Diploma, certificado, histórico escolar ou declaração de conclusão de curso, conforme exigência de formação constante no Anexo II;
4. Comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais (deverá ser através de certidão de quitação, emitida pela Justiça Eleitoral) e militares;
5. Documentos que comprovem todos os critérios declarados na TABELA DE

PONTUAÇÃO, obtida no processo classificatório, discriminados em sequência;

6. Anexos III (Declaração de Disponibilidade), IV (Declaração de não recebimento de Bolsa/auxílio incompatível com a Bolsa-Formação do PRONATEC), V (Autorização do Setor de Recursos Humanos), devidamente preenchidos e assinados.

8.4 Não serão aceitos documentos enviados via correios.

8.5 A Comissão de Processo Seletivo do Pronatec/IFNMG poderá solicitar a qualquer tempo a apresentação de qualquer um dos documentos na forma física para comprovação de sua autenticidade.

## 9. DO CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do edital	07/05/2020
2	Período das inscrições	07/05/2020 a 12/05/2020
3	Resultado preliminar	13/05/2020
4	Recursos	14/05/2020
5	Divulgação da análise dos recursos	15/05/2020
7	Homologação e publicação do resultado final	15/05/2020

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Todas as publicações deste edital serão feitas exclusivamente no site do CEAD/IFNMG no endereço eletrônico <http://www.ifnmg.edu.br/cead>.

10.2 A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de inteira responsabilidade deste.

10.3 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

10.4 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFNMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital.

10.6 Os candidatos selecionados serão regidos pela Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011, Portaria MEC Nº 817, de 13 de agosto de 2015, Portaria MEC Nº 1.152 de 22 de dezembro de 2015, Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 de março de 2012, Manual de Gestão Rede e-Tec Brasil e Profucionário e legislações vigentes.

10.7 Observar-se-ão, com relação às atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Pronatec/Bolsa Formação, o que explicita a Lei 12.513/2011, dando especial atenção ao art. 9º e seus parágrafos.

10.8 Caso não acudirem interessados ou não haja candidatos selecionados a Coordenação Geral do PRONATEC/IFNMG se resguarda ao direito de convidar outras pessoas (servidores ou não), desde que, comprovadamente, preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho dos encargos, consoante estabelecido neste edital.

10.9 A Classificação no presente processo seletivo NÃO implica em direito à vaga, e sim em expectativa de direito.

10.10 As situações não previstas por esse edital serão julgadas pela Comissão de Processo Seletivo do Pronatec/IFNMG.

Assinado eletronicamente

Prof. Antônio Carlos Soares Martins

Diretor do Centro de Referência em Formação e Educação a Distância /IFNMG



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Soares Martins, Diretor(a) do Centro de Referência em Formação e Educação a Distância**, em 06/05/2020, às 22:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0581251** e o código CRC **DC519FFE**.

## ANEXO I

## TABELA DE PONTUAÇÃO – COORDENADOR DE CURSO

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
1 EXPERIÊNCIA EM EAD	<p>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA, EXCETO ESTÁGIO, PELA ATUAÇÃO EM CURSOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA. Será atribuído 1 (um) ponto para cada MÊS.</p> <p>Não serão pontuados períodos concomitantes bem como o tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério deste edital.</p>	Máximo de 65 meses (65 pontos)
2 EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO	<p>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA, EXCETO ESTÁGIO, como: Coordenador (a) Geral ou Adjunto, Coordenador (a) de curso, Coordenador (a) de tutoria ou Coordenador Pedagógico. Será atribuído 1 (um) ponto para cada MÊS.</p> <p>Não serão pontuados períodos concomitantes bem como o tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério deste edital.</p>	Máximo de 60 meses (60 pontos)
3 TITULAÇÃO (concluída)	<p>TITULAÇÃO (concluída): será atribuído, não cumulativamente: 35 (trinta e cinco) pontos para doutorado, 30 (trinta) pontos para mestrado, 15 (quinze) pontos para pós- graduação. (Desde que não seja pré-requisito para o cargo).</p>	Máximo de 35 pontos
Pontuação geral: 160 pontos		



## ANEXO II

## QUADRO DE FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA COORDENADOR DE CURSO

Curso	Carga horária	Formação
Agente Comunitário de Saúde	10h	Graduação concluída em Medicina, Enfermagem, Farmácia, Biomedicina ou Fisioterapia, com experiência em educação a distância.
Auxiliar Administrativo	10h	Graduação concluída em Administração ou Contabilidade, com experiência em educação a distância.
Agente de Recepção e Reservas em Meios de Hospedagem	10h	Graduação concluída em Turismo, com experiência em educação a distância.
Agente de Combate às Endemias	10h	Graduação concluída em Medicina, Enfermagem, Farmácia ou Biomedicina, com experiência em educação a distância.
Operador de Caixa	10h	Graduação concluída em Administração, Economia, Ciências Contábeis, Gestão Comercial ou Processos Gerenciais, com experiência em educação a distância.
Programador de Dispositivos Móveis	10h	Graduação concluída em Informática ou Computação ou Ciências da Computação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Processamento de Dados ou Sistemas de Informação ou Engenharia da Computação ou Gestão da Tecnologia da Informação ou Tecnologia em Redes de Computadores ou Tecnólogo em Manutenção e Suporte de Informática ou Tecnólogo em Informática ou Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Tecnólogo em Rede de Computares, com experiência em educação a distância.

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_, CPF nº:  
 \_\_\_\_\_, servidor público de matrícula nº: \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de  
 \_\_\_\_\_ do Quadro de Pessoal do(a)  
 \_\_\_\_\_, em exercício na(o)  
 \_\_\_\_\_, declaro ter disponibilidade para participação nas  
 atividades no âmbito da Bolsa-Formação do PRONATEC.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, estou ciente que, nos termos do § 1º do art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011 e as horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do servidor

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA/AUXÍLIO INCOMPATÍVEL COM A BOLSA-FORMAÇÃO DO PRONATEC

Pela presente DECLARAÇÃO, eu \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 RG nº: \_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_ Matrícula nº: \_\_\_\_\_  
 ocupante do cargo de \_\_\_\_\_ do Quadro de Pessoal do  
 \_\_\_\_\_, declaro que não recebo nenhuma outra bolsa/auxílio  
 incompatível com a Bolsa-Formação do Pronatec.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, imediata exclusão do programa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do(a) candidato(a)

## ANEXO V

## AUTORIZAÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Fica autorizado, nos termos da Resolução nº4/2012 do FNDE, que o (a) servidor(a) \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ Matrícula nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo \_\_\_\_\_, cuja carga horária é de \_\_\_\_\_ horas semanais, distribuídas no horário de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_, desempenhe atividades no âmbito do PRONATEC desde que compatíveis com sua programação de trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Assinatura e Carimbo

---

Referência: Processo nº 23414.001419/2020-74

SEI nº 0581251